Votorantim Cimentos S.A.
CNPJ/NIRF nº 01.637.895/0001-32 – NIRE 35.300.370.554

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 04 de janeiro de 2019

1. Data, Horário e Local Realizada às 14h00 do dia 04/01/2019, na sede social da Companhia, localizada na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 12º pavimento, conjunto 122, São Paulo-SP. **2. Convocação:** A convocação foi dispensada em virtude da presença da totalidade de acionistas da Companhia, conforme disposto no § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76. **3. Presença:** Presentes as acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinatura lançada no livro "Presença de Acionistas". **4. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. João Carvalho de Miranda e secretariados pelo Sr. Luiz Marcelo Pinheiro Fino, nos termos do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** Ratificar a aprovação do programa de emissão de dívida da subsidiária Itacamba Cemento S.A. ("Itacamba") no valor de até US$100.000.000,00, para fins de colocação de títulos de dívida em mercado local na Bolívia; **(ii)** Autorizar e diretoria e procuradores da Companhia e da Itacamba, com poderes específicos para tanto, na forma de seus respectivos atos societários, a praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários para dar efeito à deliberação aprovada nos itens abaixo e demais atos e documentos que forem necessários à aprovação. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão da qual se lavrou a presente ata na forma de sumário, conforme disposto no artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404/76, que lida e aprovada, foi assinada pelos acionistas presentes. Acionistas Presentes: Moraroitim S.A., p. Luiz Aparecido Caruso Neto e João Henrique Batista de Souza Schmidt, diretores; e **VP Gestão Ltda.**, p. Luiz Aparecido Caruso Neto e João Henrique Batista de Souza Schmidt. São Paulo, 04/01/2019. Assinaturas: **Mesa: João Carvalho de Miranda** – Presidente; **Luiz Marcelo Pinheiro Fino** – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo: Certifico o registro sob o nº 83.524/19-8 em 12/02/2019. Flávia Regina Britto Gonçalves – Secretária Geral.

Votorantim Cimentos S.A.
CNPJ/NIRF nº 01.637.895/0001-32 – NIRE 35.300.370.554

Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 04 de janeiro de 2019

1. Data, hora e local da reunião: A reunião foi realizada às 14h00 do dia 04/01/2019, na sede social da Companhia, localizada na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 12º pavimento, conjunto 122, São Paulo-SP. **2. Convocação:** Os membros do Conselho de Administração foram devidamente convocados, nos termos do artigo 9º, § 2º do estatuto social da Companhia. **3. Presenças:** Presentes a maioria dos membros em exercício do Conselho de Administração da Companhia: Srs. João Carvalho de Miranda (Vice-Presidente do Conselho de Administração), Fabio Emilio de Moraes; José Ermírio de Moraes Neto; Markus Akermann; Alexandre Gonçalves Silva; Luiz Antonio dos Santos Prettl; Francisco de Sá Neto. Foi justificada a ausência do Sr. Paulo Henrique de Oliveira Santos. **4. Mesa:** João Carvalho de Miranda – Presidente; Adriana Laporta Cardinali Bandeira – Secretária. **5. Ordem do Dia:** Tomar ciência, na qualidade de membros do conselho de administração, solicitando a inclusão da Ordem do Dia com o seguinte teor: **(i)** Deliberar sobre a aprovação da listagem da Itacamba Cemento S.A. ("Itacamba"), subsidiária da Companhia, perante órgãos de mercado de capitais na Bolívia, para fins de habilitação para emissão de dívida nos chamados bonos de empresas; **(ii)** Deliberar sobre a emissão, pela Itacamba, de títulos de dívida no valor agregado total de até US$120.000.000,00, ao custo aprovado de até 6% a.a., para colocação no mercado local da Bolívia ("*Bonds*"); **(iii)** Deliberar sobre a autorização para a Itacamba e a Companhia, conforme aplicável (a) celebrem todos os documentos e seus eventuais aditamentos e/ou prestem todas e quaisquer garantias necessárias à realização das emissões dos *Bonds* e/ou (b) contratem instituições financeiras para intermediar e coordenar a colocação dos *Bonds* e os demais prestadores de serviços para as emissões a serem deliberadas em **(ii)** e colocação dos referidos títulos de dívida, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e/ou ofertas; **(iv)** Deliberar sobre a autorização para a Itacamba e a Companhia, conforme aplicável: (a) celebrem todos os documentos e seus eventuais aditamentos e participem todos os atos necessários ou convenientes à realização das emissões dos *Bonds* ora aprovadas; e (b) contratem instituições financeiras para intermediar e coordenar a colocação dos *Bonds* e as demais prestadores de serviços para as emissões e colocação dos *Bonds*, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários; **IV – Aprovar** que a Itacamba proceda com a renegociação e/ou pagamento (parcial ou total) dos termos e condições do *Syndicated Loan*, em condições iguais ou melhores às atuais, conforme aprovado pela diretoria da Companhia; e/ou pagamento não implique em abrangência de valores superiores à US$120.000.000,00; **e V –** Em decorrência da deliberação tomada acima, autorizar a Diretoria e procuradores da Companhia e da Itacamba, com poderes específicos para tanto, na forma de seus respectivos atos societários, a praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários para dar efeito à deliberação aprovada nos itens acima bem como a executar todos os atos relacionados à deliberação ora aprovada; e também, ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria e procuradores da Companhia e da Itacamba em relação à deliberação acima, tais que praticados nos estritos termos e condições acima aprovados. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Presenças: João Carvalho de Miranda – Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Mesa; Fabio Emilio de Moraes; José Ermírio de Moraes Neto; Markus Akermann; Alexandre Gonçalves Silva; Luiz Antonio dos Santos Prettl; Francisco de Sá Neto, e, ainda, Sra. Adriana Laporta Cardinali Straube (Secretária). São Paulo, 04/01/2019. Assinaturas: Mesa: João Carvalho de Miranda – Presidente; Adriana Laporta Cardinali Straube – Secretária. JUCESP – Certifico o registro sob o nº 83.525/19-1 em 12/02/2019. Flávia Regina Britto Gonçalves – Secretária Geral.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os associados a participarem da Assembleia Geral Ordinária da **FEDERAÇÃO PAULISTA DE TAMBORÉU** a ser realizada no dia 26 fevereiro de 2.019 às 19:30 horas com o número legal ou as horas 20 horas com quaisquer número na sede do Sub Clube sito na Rua Ipê, nº 103, nos termos do Estatuto Social para votar a seguinte **ordem do dia: 1)** Eleição da nova diretoria para o biênio 2019/2021; **2)** Aprovação das contas do biênio 2017/2018; **3)** Aprovação da previsão orçamentária para 2019; **4)** Aprovação do calendário para 2019; **5)** Mudança da sede da Federação; **6)** Demais assuntos de interesse dos associados.São Paulo,07 de fevereiro de 2019. Gerson Mineo Sakaguti. Presidente da FPT. 14, 15 e 16/02

LEILÃO: 73 Autos, Utilitários, Pick-ups, Motos, Caminhões, Ônibus

Dia 16/2019 às 10:00 h.

VIZEUONLINE
WWW.VIZEUONLINE.COM.BR
Leilões de Veículos e Sucatas

Local do Leilão: Recife/PE: Av. do Recuperação, 6.001- Guabirabo.
Visitação: Dia 16/02/2019 a partir das 8:00h.

UTILITÁRIOS: S10 -HR HDB - Ford Trst Modificar - MB 313 CDI Sprinter - L200 - Kombi. **AUTOS: Importados:** C3 Aircross - C3 - C4 Pallas - 307 - 3 - Symbol - Peugeot 208 - Uno - Sandero - Sonic - Ka - Chevrolet: Celta - Cobalt - Classic - Corsa. **Fiat:** Argo - Doblo - Linea - Palio - Punto - Uno. **Ford:** Ecosport - Fiesta - Ka - Focus. **VW:** Polo - Crossfox - Gol - Voyage. **MOTOS:** Bu125 - Bu125F - CB 250F - CB 300F - CG 150 - CG160 - Fan - XTZ125. **CAMINHÕES:** MB L1313 - MB L1620 - MB 710 - Scania P 310 - Volvo NL 10 340 - VW 13.190 - VW 24.280 - VW 31.320. **ÔNIBUS:** Neobus Thunder - MB OF1620. **Chassis:** 9BD119307A1066100 - 9BFZF55A7B8096367 - 9C1ZFKR12C4296470 - 8BD110SBSG0157526 - 9BD115KBSG0157526 - 9YS5SRDW5R6B0206 - 9BGSN19109B275718 - 93SSUMXW5BB505076 - 9BWAW82W0BP306548 - 9BWAW82W0DP305648 - 9532E7231ER447656 - KMHDC51EBBU292189 - 9536S8240GR608780 - 8AGSA19908R172529 - 9BD15802AC6554693 - 9BWZZZ377TT196532 - 9CXKE59401D702026 - 9BWHW82KX3PR010389 - 9CXKE19701D036315 - 9BG319U20C0C41943 - 9BGRP48FD0G222652 - 9BM694000BS588446 - 8AFUZZFFCBJU373512 - 9BD15802AD6749110 - 9BRBDWHK1G0292112 - 9BM384087SB069392 - 9CDNF41J8M247598 - 9BM968157AB377700 - 9AC9D3672EB044699 - 935FCKFYYBB563114 - 8BD35844NJYH20358 - 2GYLSR6RHNJB56311 - 9BCY227YSBCD04609 - 9582A7L2S6B0B03686 - 9BGRZ48X0BG105940 - 9BFZE12N148662617 - 9BWAB052QA4002675 - 9BFZE14N648515540 - 9BD17834422350473 - 93XJNK34D1C08306 - 9BWGF07X07P011197 - 9BFZF29R0P8016267 - 9BD15802AD6749110 - 9BGXH19B0DT821934 9 - 9BWCA15XY7T229619 - 9BFZK03AX9B058534 - 9BD118121A1096582 - 8AGSA19120R102676 - 9BFZF54A3A8489508 - 9BGRZ28F86G142059 - 9534JB268BR135941 - 8A1UBMZ5ML272863 - 9BGCJ28ZE0E124649 - 9WD0XXXB0XB0 38628 - 95PZBNTHPC802158 - 9CDNF41J2EM353024 - 9BVNB2A4NE633635 - LJ1FKR13C4290071 - 9CDNF41J2CM346343 - 9BWZZZ377VT237940 - 9C2JC4820BR046510 - 8BCLDRFJ29G515620 - 9C2KC2200GR101839 - 93YJA00354J497050 - 9BJWZZM40GR012446 - 9BD15802540064448 - 9C2KC2200HR010488 - 8AGSA19120R121497 - 9C2KC9C20YC419420 - 9C2NC4910DR024756 - 9C2KC1680CR452882 - 9C9KG0460CO046792 - 9C2JC4120FR102916.

Nomeação de depositário, constituído no site e no catálogo disponível no dia do Leilão.
Rui de Almeida Pereira - Leiloeiro Oficial - JUCEPE nº 371. César Augusto Angelo Pereira - Leiloeiro Oficial - JUCEPE nº 384.

Lances: WWW.VIZEUONLINE.COM.BR Bradesco Seguros Bradesco
Info. F: (81) 3039-1994

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os associados a participarem da Assembleia Geral Ordinária da **FEDERAÇÃO PAULISTA DE TAMBORÉU** a ser realizada no dia 26 fevereiro de 2.019 às 19:30 horas com o número legal ou as horas 20 horas com quaisquer número na sede do Sub Clube sito na Rua Ipê, nº 103, nos termos do Estatuto Social para votar a seguinte **ordem do dia: 1)** Eleição da nova diretoria para o biênio 2019/2021; **2)** Aprovação das contas do biênio 2017/2018; **3)** Aprovação da previsão orçamentária para 2019; **4)** Aprovação do calendário para 2019; **5)** Mudança da sede da Federação; **6)** Demais assuntos de interesse dos associados.São Paulo,07 de fevereiro de 2019. Gerson Mineo Sakaguti. Presidente da FPT. 14, 15 e 16/02

RICARDO NAHAT, Oficial do Décimo Quarto Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER a todos que o presente edital virem e interessar possa que, por **WALTER SOUZA VIOLLA** foi requerida, a esta Serventia, requerimento regularmente prentoado sob nº 755.891 em 07 de novembro de 2018, pelo qual, com fulcro na Lei 10.931 de 02/08/2004, pleitearam a retificação administrativa de área do imóvel situado na Rua Célio de Castro Ferreira nº 100, matriculado sob o nº 86.923, nesta Serventia Predial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, pelo qual convoco o senhor PAULO PETRONE, proprietário do imóvel situado na Av. Deputado Rubens Granja nº 165, transcrito sob nº 73.670 neste Registro, uma vez que se encontra em lugar incerto e não sabido, informado pelo interessado e o imóvel descupado (art.213,II §3º), notifico também todos os demais terceiros interessados, para, querendo, apresentar impugnação ao presente pedido retificatório. Pelo presente edital, fica avisado a quem se julgar prejudicado, que deverá dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste, que será levado a efeito por dois dias consecutivos em jornal de grande circulação, nesta Capital, impugnar, com fundamentos de fato e de direito, contra a aludida retificação, por escrito, perante o Oficial deste Registro Imobiliário, à Rua Pedroso Alvarenga, nº 1277, 4º andar, Jardim Paulista, dias 9 às 16 horas. São Paulo, 14 de fevereiro de 2019. 18 e 19/02

Jornal O DIA SP
Ligue:
* 3258-0273

SINDICATO DAS ENTIDADES MANTENEDORAS DE ENSINO TÉCNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AGE – Pelo presente edital o presidente do Sindicato das Entidades Mantenedoras de Ensino Técnico do Município de São Paulo, Capital, entidade de primeiro grau, com registro no CNPJ sob 01.976.524/0001-85, coordenadora e representativa da categoria econômica "Estabelecimentos de Ensino Técnico", com sede e foro no município de São Paulo, capital e base territorial e área de representação no supra-citado município, integrante do primeiro grupo – estabelecimentos de ensino – do plano da confederação nacional dos estabelecimentos de educação e cultura, a que aludem o inciso IV, artigo 8º, da CF e a Lei 13.467, de 13/7/2017, que revigoraram os artigos 577 e 579, da consolidação das leis do trabalho, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber que ficam convocados todos os mantenedores de estabelecimentos de ensino técnico, sediados no município de São Paulo, capital, devida e legalmente representados pelo mesmo, conforme artigo 511, § 3º, do texto consolidado, para participarem de assembleia geral extraordinária, a se realizar no dia 20 de fevereiro de 2019,na rua sete de abril nº 140, sala 31, 3º andar centro – SP , às catorze horas, em primeira convocação, com a presença e participação de dois terços dos sócios quites com suas obrigações estatutárias e legais, no endereço acima mencionado, afim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Preencher cargos de Diretoria de membros que não possuem tese sendo de dois, para cada cargo de diretoria e eleição por aclamação, em segunda convocação, a assembleia será instalada em segunda e última convocação uma hora depois, com qualquer número de presentes. São Paulo, quinze de fevereiro de dois mil e dezenove. a) Stahn Charmais - Presidente.

VIZEU LEILOEIRO OFICIAL **Leilões** Somente ON-LINE

Máquinas, Eletroeletrônicos, Informática, Móveis p/ Escritório

Dia 19/02/2019 (Segunda-Feira) às 13:00h.
VISITAÇÃO: Valinhos/SP: Dia 18/02/19 das 8:30 às 12:00h. **Demais locais:** Agendar visita.

Dia 22/02/2019 (Sexta-Feira) às 13:00h.
VISITAÇÃO: Valinhos/SP: Dia 21/02/19 das 13:00 às 16:00h.
Diadema/SP: Dia 22/02/19 das 8:30 às 12:00h. **Demais locais:** Agendar visita.

Lances: WWW.VIZEUONLINE.COM.BR (19) 3881-7088

Parceiro de Negócios: PORTO SEGURO Voterantim Normas e condições no site. Washington L. Pereira Vizeu - Leiloeiro Oficial - JUCESP 414.

Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo nº 1037507-42.2018.8.26.0100. A Dra. Vanessa Ribeiro Mateus, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP. Faz Saber a Renato Fuga Moraes (CPF. 389.018.448-00), que Fundação Armando Alonso Penteado, ex ajuizou ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R$ 10.073,25 (abril de 2018), decorrente do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o curso de Design Industrial. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o requerido será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. 16 e 19/02/2019

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Thereozinha Marta de Castilho. REQUERIDO POR Erica Regina Gonçalves de Castilho - PROCESSO Nº0007698-72.2017.8.26.0704. (X) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dr. Angelo Brumfatti Neto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 10/ 10/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de THEREZINHA MARIA DE CASTILHO, BRASILEIRA, MAIOR, SOLTEIRA, APOSENTADA, RG Nº 2.260.981-7, CPF: 051.655.558-87, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sra. Erica Regina Gonçalves de Castilho, Rg nº 34.261.519 e CPF nº 319.388.888-93, tendo em vista que a interdidada apresenta quadro compatível com o diagnóstico de Demência de Alzheimer-CID10-F001. Os limites da curatela só atingirão os atos relacionados na sentença, na medida em que forem necessários à proteção do(a) acordo com artigo 85 da Lei 13.146/15. Nos termos e para fins do disposto no artigo 755, § 3º do NCPC. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de dezembro de 2018. 08, 18, 28 /02/ 2019

Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo nº 1007084-19.2016.8.26.0020. O Dr. Claudio Salvetti D Angelo, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro/SP. Faz Saber a Produtor Distribuidora de Peças Ltda - ME (CNPJ. 05.139.564/0001-23), que Polo Comércio Internacional Ltda lhe ajuizou ação Monitória, para cobrança da quantia de R$ 4.560,21 (junho de 2018), decorrente da Nota Fiscal nº 7100, oriunda da compra e venda de macacos hidráulicos. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito (incluindo isenta de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do NCPC), ou oferece embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em definitivo executivo. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito, nos moldes do artigo 257, IV do NCPC. Será o presente, afixado e publicado. 16 e 19 / 02 / 2019

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1036445-75.2015.8.26.0001. (X) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Ariane de Fátima Alves Dias Pauloski Simoni, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) HELENA CLAUDIA GOMES GUARDA, Brasileiro, Empresário, RG 23.326.445-0, CPF 146.993.938-02, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo, objetivando a quantia de R$ 37.716,10 (novembro de 2015), referente ao Contrato de Crédito Parcelado Cdc Fácil Pré-Premier-Pessoa Fís nº 1062-0280-50. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o requerido será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de novembro de 2018. 16 e 19 / 02 / 2019

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0019937-54.2018.8.26.0005. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional V - São Miguel Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Mário Dacache, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) WILLIAN SERAFIM, RG 14.958.686, CPF 057.390.629-06, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Cruz Azul de São Paulo. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 23.868,32 (setembro/2018), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de janeiro de 2019. 16 e 19 / 02 / 2019

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0025391-22.2012.8.26.0006. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). Sinval Ribeiro de Oliveira, na forma da lei, etc., FAZ SABER a Daniel Nogueira da Silva (CPF. nº 098.663.084-66), que Ford Leasing Arrendamento Mercantil S/A ajuizou ação de Busca e Apreensão, objetivando o veículo alienado fiduciariamente (marca VW., tipo Gol 1.0 MI (Geração III) modelo e fabricação do ano de 1998, cor azul, movido a gasolina, placa DTS-2377 RENAVAM 701421096). Apreendido o bem e estando o mesmo em lugar ignorado, foi deferida sua CITAÇÃO por EDITAL, para em 05 dias, a fluir dos 30 supra, pagar o débito de R$ 18.016,49 (10/2015), sob pena de consolidar-se a propriedade e a posse plena do bem no patrimônio da requerente (art. 3º, § 1º, do Dec.-Lei 911/69, alterado pela Lei 10.931/04), podendo, ainda, em 15 dias, a contar do decurso do prazo acima, oferecer resposta, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos. Não contestada a ação, o requerido será considerado revel, caso em que será nomeado(a) curador(a) especial. Será este afixado e publicado. 16 e 19 / 02 / 2019

VARAS CÍVEIS. 3ª VARA CÍVEL. EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0028021-38.2018.8.26.0007. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniela Carla Rocha Campos Gonçalves, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Willyane Vieira Dias Paulosky Simoni (CPF 251.076.598-10), que a ação de Cobrança, de Procedimento Comum, ajuizada por Banco Bradesco S/A, sucessor por incorporação do HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo, foi julgada procedente, condenando-o a pagamento da quantia de R$ 141.388,51 (dezembro de 2018). Estando o executado em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, efetue o pagamento do montante principal e despesas de 10%, pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. 16 e 19 / 02 / 2019

Edital de Intimação. Prazo 20 dias. Processo nº 0086162-53.2018.8.26.0100. O Dr. Antônio Carlos de Figueiredo Nogueira, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP. Faz Saber a Ferro Metais Comércio Ltda (CPF 086.408.088-03), que o mandado monitório, expedido nos autos da ação Monitória, ajuizada por Banco Bradesco S/A, sucessor por incorporação do Banco HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo, converteu-se em mandado executivo, constituindo-se título executivo judicial da quantia de R$ 96.134,81 (outubro de 2018). Estando a executada em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, efetue o pagamento, sob pena de incidência de multa de 10%, pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. 11/12/2018.

39ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP. 39º Ofício CíveEdital de Citação. Prazo 20 dias. Processo nº 1018822-84.2018.8.26.0100. A Dra. Daniela Pazzeto Meneghine Conceição, Juíza de Direito da 39ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP. Faz Saber a Max Comercial de Telefonia e Eletronicos Eireli - ME (CNPJ. 58.785.429/0001-11), que Banco Bradesco S/A lhe ajuizou ação Monitória, para cobrança da quantia de R$ 87.358,61 (março de 2018), decorrente do Contrato de Abertura de Conta de Depósito - Pessoa Jurídica, Agência 0156, conta corrente 7657-0. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito (Ficando isenta de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do NCPC), ou ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito, nos moldes do artigo 257, IV do NCPC. Será o presente, afixado e publicado. SP, 28/01/2019. 16 e 19 / 02 / 2019.

Edital de 1º e 2º Praça de bem imóvel e de intimação do executado **COOPHAGUAR COOPERATIVA HABITACIONAL (CNPJ nº 69.037.430/0001-84), e IGUATEMY MONTEIRO RODRIGUES (CPF nº 435.438.126-15), e sua esposa se casado for. O Dr.** Tom Alexandre Brandão, MM.Juiz de Direito da 36ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, na forma da lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam que, por ese r. Juízo processam-se os autos da Ação Ordinaria em fase de Execução, ajuizada por **REINALDO CONÇALVES JURADO.** Processo nº 0005290-21.2001.8.26.0100, tendo sido designada a venda do bem abaixo descrito, de acordo com as regras expostas a seguir: O bem será vendido no estado em que se encontra e o leilão será realizado por meio eletrônico, com fulcro no artigo 879 Código de Processo Civil e regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio do portal **www.allianceleiloes.com.br**. o 1º leilão terá início no **dia 18/03/2019 às 14:30 horas e término dia 21/03/2019 às 14:30 horas** onde serão aceitos lances de interessados previamente cadastrados no site **www.allianceleiloes.com.br**. Não havendo licitantes o bem será leiloado por o valor da avaliação em 1º leilão, fica desde já designado para início da 2ª Praça o **dia 21/03/2019 às 14:31 horas** que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em **15/04/2019, às 14:30 horas.** Em primeiro leilão deverá o lance ser superior ao valor da avaliação. Em segundo leilão, se for o lance inferior ao valor da avaliação, ficará submetido e condicionado à posterior homologação pelo MM. Juízo responsável, sendo que o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial, não sendo aceito em hipótese alguma lance vil, de acordo com o artigo 891 do CPC. As praças serão conduzidos pelo Leiloeiro Público Oficial Sr° Cláudio Souza Cordeiro, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo.JUCESP, sob o n° 857. Os lances poderão ser ofertados pela Internet, por meio do site **www.allianceleiloes.com.br** - Gestor Oficial. Correrão por conta do arrematante todas as despesas decorrentes para a imissão na posse do bem, bem como, as despesas condominiais não pagas nesta ação, além daquelas com a transferência, incluindo taxas e emolumentos cartorários, exceto débitos fiscais e tributários gerados pelo imóvel, que subrogarão no preço da arrematação nos termos do parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional. O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas após o encerramento do praça/oferta da liberação do lance condicional, por meio de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, com a comprovação do efetivo pagamento do valor da arrematação e da comissão, será assinado o auto de arrematação, caso não sejam efetuados os depósitos o gestor comunicará, imediatamente, o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo, no caso, da aplicação da penalidade prevista no art. 897 do CPC. O arrematante deverá pagar ainda a Alliance Leilões Gestor Judicial, no mesmo prazo, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do bem, conforme disposição expressa do artigo 24, parágrafo único do Decreto-Lei 21.981/32, por ser devida pelo desistente, nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei Supra citado. Santos – CPF 073.919.578-60, Banco Bradesco Agência: 0095, Conta Corrente: 171.261-6, não estando a referida comissão incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias a vontade do arrematante e deduzidas as despesas incorridas. **Descrição do bem: 6,25%(seis, vinte cinco por cento) sobre os direitos uma área de terras com 150 alqueires, situado no bairro da Maranduba, Rua 1, Av.2. Objeto da matrícula 5.342 CRI/Ubatuba. Avaliação de 62,5% = R$ 140.000,00 (julho/2018),** valor que será atualizado na data da alienação conforme tabela do Tribunal de Justiça. Confirme Av.03 consta penhora exequenda. **Do Pagamento Parcelado** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: claudio@allianceleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º, CPC). Fundamento: Art. 5º, LV, da Constituição Federal: "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes". Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo nº 1007582-34.2014.8.26.0005 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional V - São Miguel Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Glaucia Lacerda Mansutti, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público, RG 23.147.267-9 CPF 171.668-51, eventuais herdeiros, bem como seus cônjuges ou sucessores, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum com Pedido de Tutela de Urgência por parte de Norma Serqueira Bacchi e outros, objetivando em síntese: o cancelamento da alteração de contrato social da MÉRITO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA, que foi registrada em 15.06.2016 no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo, e a nulidade da alteração de contrato social da mérito que foi registrada no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo, pela qual os AUTORES teriam cedido ao réu a integralidade das quotas da MÉRITO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de revelia. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 28 de janeiro de 2019. 16 e 19/02

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 1137012-74.2016.8.26.0100 . O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 45ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Glaucia Lacerda Mansutti, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público, RG 23.147.267-9 CPF 171.668-51, eventuais herdeiros, bem como seus cônjuges ou sucessores, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum com Pedido de Tutela de Urgência por parte de Norma Serqueira Bacchi e outros, objetivando em síntese: o cancelamento da alteração de contrato social da M

Votorantim Cimentos S.A.

CNPJ/NIF nº 01.637.895/0001-32 – NIRE 35.300.370.554

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de janeiro de 2019

1. Data, hora e local da reunião: A reunião foi realizada às 10h00, do dia 14/01/2019, na sede social da Companhia, na Rua Gomes de Carvalho nº 1996, conjunto 122, Vila Olimpia, São Paulo-SP. **2. Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação em virtude da presença de totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, e alterações posteriores ("Lei das S.A."). **3. Acionistas Presentes e Quórum:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura no "Livro de Presença de Acionistas". **4. Mesa:** Do trabalho da reunião foram presididos pelo Sr. João Carvalho de Miranda e secretariados pelo Sr. Luiz Marcelo Pinheiro Fins, nos termos do Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia. **5. Ordem do Dia:** Composta a mesa, o Presidente declarou iniciados os trabalhos e solicitou a leitura do edital de convocação que foi lido por todos os presentes, tendo ficado ainda ciente do capital social da Companhia: **(i)** a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e **(ii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **6. Documentos Lidos, Autenticados pela Mesa e Arquivados na Sede Social:** (i) Boletim de Subscrição ("Documento I"); e (ii) Estatuto Social Consolidado da Companhia. **7. Deliberações:** Após a leitura dos documentos acima, os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva: I. considerar a Assembleia regularmente instalada, nos termos do Artigo 13, do Estatuto Social da Companhia; II. aprovar o aumento do capital social da Companhia, no valor de R$2.000.000,00, no valor de R$ 1.188.275,00 reais, mediante a emissão de 1.188.224.902 novas ações, ordinárias, escriturais e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$1,1882755224457 cada, fixado com base no valor do patrimônio líquido da Companhia em 30/09/2018, nos termos do artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 6.404, de 15/12/1976, e alterações posteriores ("Lei das S.A."); as ações ora emitidas são, nesta data, totalmente subscritas pela acionista Votorantim S.A. em moeda corrente nacional, nos termos do Boletim de Subscrição que constitui o Documento I; e VP Gestão Ltda., acionista remanescente, renunciou ao direito de preferência na subscrição do aumento do capital social da Companhia, nos termos do artigo 171, § 3º, da Lei das S.A.; aprovado, o capital social da Companhia passa de R$5.719.402.433,45 para R$7.719.402.433,45, dividido em 9.531.304.408 ações, sendo 9.230.732.980 ações ordinárias e 300.571.428 ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal; II. tendo em vista o aumento do capital social ora aprovado, aprovar a nova redação do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar nos seguintes termos: "*Artigo 5º. O capital social subscrito e integralizado da Companhia é de R$7.719.402.433,45, dividido em 9.531.304.408 ações, sendo 9.230.732.980 ações ordinárias, e 300.571.428 ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.*"; e IV. tendo em vista as deliberações tomadas nos itens II e III acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar nos termos do Documento II. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia, ofereceu a palavra aos presentes para os fins de sua manifestação, conforme prevê o artigo 130, § 1º, da Lei das S.A., que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. João Carvalho de Miranda. Presidente da mesa, e Luiz Marcelo Pinheiro Fins. Secretário. Acionistas Presentes: Votorantim S.A., p. João Carvalho de Miranda e Luiz Marcelo Pinheiro Fins, diretores; e VP Gestão Ltda., p. João Henrique Batista de Souza Schmidt e Luiz Aparecido Caruso Neto. *A presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.* São Paulo, 14/01/2019. Assinaturas: **Mesa:** João Carvalho de Miranda – Presidente; Luiz Marcelo Pinheiro Fins – Secretário. **Estatuto Social Consolidado – Votorantim Cimentos S.A. Sede, Objeto e Duração Artigo 1º. Votorantim Cimentos S.A.** ("**Companhia**") é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Parágrafo Único.** Adicionalmente, sujeita-se nome de fantasia Votorantim para fins publicitários ou de divulgação de bens ou serviços de sua produção. **§2º.** Com a adesão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros de São Paulo ("**BM&FBOVESPA**"), doravante apenas "Bovespa", os acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA ("Regulamento do Nível 2"). **Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede, administração e foro na Capital do Estado de São Paulo, Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, conjunto 122, Vila Olímpia, CEP 04547-006 e é inscrita na JUCESP sob o NIRE 35300370554. **§ Único.** A Companhia poderá abrir, transferir e/ou encerrar filiais, escritórios de representação, depósitos e qualquer outro estabelecimento, em qualquer ponto do território nacional ou exterior, onde for considerado conveniente deliberação da Diretoria Estatutária. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto: (i) a pesquisa, a lavra, a exploração e o aproveitamento em geral de jazidas minerais; a produção, o transporte rodoviário, a distribuição, a importação, a exportação e o comércio em geral de minérios, minerais e substâncias minerais, seus produtos e subprodutos derivados, afins ou correlatos, fertilizantes e corretivos de solo, artefatos de cimento e seus derivados, afins e correlatos; (ii) a implantação, exploração, operação e manutenção de empreendimentos voltados à geração de energia elétrica destinada à autoprodução ou produção independente, bem como a comercialização de energia elétrica proveniente dessa geração de energia; (iii) os serviços de concretagem e outras atividades concernentes ao seu ramo de negócio; (iv) a prestação de serviços relativos à construtoria, supervisão, estudos, exploração do ramo de projetos e execução de quaisquer obras de engenharia civil, em todas suas modalidades técnicas e especialidades, por conta de terceiros ou em empreitada ou por administração; (v) a arrendamento, comodato e locação de bens imóveis; (vii) a administração e exploração de projetos florestais; (viii) a importação e exportação de materiais, máquinas e equipamentos para construção; (ix) a prestação de assistência técnica para empresas e mesmo ramo de negócio; (x) a prestação de serviços especializados e a intermediação de negócios relacionados com seu objeto social; (xi) a prestação de serviços de gestão de negócios, análises de viabilidade econômica de empreendimentos e projetos, bem como de pesquisa de mercado, de avaliação de ativos em geral e em outras correlatas; (xii) o desenvolvimento e gerenciamento de programa de fidelização de clientes, podendo, para isso, mas não se limitando a, (a) prestação de serviços de consultoria para empresas que explorem o mesmo ramo de negócio, incluindo análise e aperfeiçoamento de processos, acesso a banco de dados e outras tecnologias; (b) comercialização de direitos de resgate de prêmios no âmbito do programa de fidelização de clientes; (c) a criação de banco de dados de pessoas físicas e jurídicas; (d) a representação de outras sociedades; (e) a prestação de serviços auxiliares ao comércio de bens e produtos, mais especificamente, mas não exclusivamente, direta e indiretamente, a promoção de vendas, em consecução das atividades acima descritas; (xiii) a participação em, organização e/ou administração de sociedades de qualquer natureza, consorciadas ou controladas ou de que venha a participar, sendo a Companhia, em qualquer caso, acionista ou cotista e indeterminado. **Capítulo II. Do Capital Social e das Ações e dos Acionistas: Artigo 5º.** O capital social subscrito e integralizado da Companhia é de R$7.719.402.433,45, dividido em 9.531.304.408 ações, sendo 9.230.732.980 ações ordinárias, e 300.571.428 ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. **§ Único.** A Companhia está sendo autorizada a aumentar em mesmo 51% do seu capital social pertencente a brasileiros. **Artigo 6º.** A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de R$ 12.000.000.000,00, podendo ser emitidas ações ordinárias ou preferenciais, sem guardar proporção entre as espécies de cada um, independentemente de reforma estatutária, observado o disposto no Artigo 5º, § 1º, deste Estatuto. **§ 1º.** Dentro do limite do capital autorizado estabelecido neste Artigo, poderá a Companhia, mediante deliberação da Assembleia Geral de Administração ("**Conselho**"), aumentar o capital social independentemente de reforma estatutária. O Conselho fixará as condições da emissão, inclusive quanto ao prazo de integralização das ações emitidas. **§ 2º.** Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações. **§ 3º.** O Conselho poderá outorgar opção de compra de ações de emissão da Companhia em favor de qualquer dos seus administradores ou empregados que venha a ser aprovado em Assembleia Geral ("Plano de Outorga de Opção de Compra ou Subscrição"), a seus Administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam subsidiárias, direta ou indiretamente, da Companhia, de controle majoritário ou minoritário, independentemente do direito de preferência, observado o saldo do limite do capital autorizado na data da outorga das referidas opções de compra ou subscrição de ações. **§ 4º.** As ações ordinárias poderão ser convertidas em ações preferenciais, cabendo à Assembleia Geral deliberar sobre a conversão, observado o disposto em lei e no presente Estatuto Social. **§ 5º.** As preferenciais poderão ser resgatadas, a critério do Conselho, mediante sorteio, ou sem sorteio, nas condições do resgate, observado o disposto em lei e no presente Estatuto Social. **§ 6º.** As ações preferenciais participarão em igualdade de condições com as ações ordinárias, em dividendos e demais proventos, ou bonificações, ou cisão da Companhia; (ii) aprovação de contratos entre a Companhia e seu Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou regulamentação da Assembleia Geral; (iii) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia; (iv) escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do Valor Econômico da Companhia, nos termos do Artigo 62 deste Estatuto; e (v) alteração ou revogação de dispositivos deste Estatuto Social, sem prejuízo das demais competências previstas no Item 4.1 do Regulamento do Nível 2, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá enquanto estiver em vigor o Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa. **§ 2º.** Para deste Estatuto Social, "Acionista Controlador" significa o acionista ou grupo de acionistas, conforme definido no Regulamento do Nível 2 ("Grupo de Acionistas"), que exerça o Poder de Controle da Companhia. Para fins deste Estatuto Social, o termo "Poder de Controle" significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação societária detida. Há presunção relativa de titularidade do Poder de Controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas Presentes nas três últimas Assembleias Gerais da Companhia, ainda que seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante. **§ 5º.** As ações preferenciais if assegurado: (i) a prioridade no reembolso de capital, em caso de liquidação da Companhia, sem prêmio, pelo valor patrimonial; (ii) direito de serem incluídas em eventuais oferta de aquisição de ações em decorrência de alienação de controle da Companhia, no mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador alienante, assegurado dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias; e (iii) demais direitos assegurados aos detentores de ações preferenciais de emissão da Companhia, nos termos do Nível 2, **§ 6º.** As ações preferenciais, por não terem dividendos fixos ou mínimos, não adquirirão o exercício do direito de voto se a Companhia deixar de pagar dividendos, sendo inaplicável o disposto no § 1º do Artigo 111 da Lei nº 6.404/76. **§ 7º.** A Companhia não emitirá cautelas, títulos ou certificados representativos das ações, que ficarão, sempre, em nome do seu titular, em conta de depósito aberta em nome do acionista junto à instituição financeira depositária referida no Artigo 8º abaixo. **Artigo 8º.** Todas as ações da Companhia serão escriturais e, em nome de seus titulares, serão mantidas em conta de depósito junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"). **§ Único.** O custo da transferência e averbação, bem assim como o custo do serviço relativo às ações custodiadas poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser estabelecido pela CVM. **Artigo 9º.** O direito de preferência das antigos acionistas poderá ser excluído ou reduzido nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou seja mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos previstos em lei e no Nível 2. **Capítulo III. Da Assembleia Geral: Artigo 10º.** A Assembleia Geral Ordinária terá as atribuições previstas na lei e realizar-se-á anualmente, no prazo previsto no Artigo 132 da Lei nº 6.404/76, mediante convocação pelo Conselho ou por outras pessoas e órgãos autorizados na legislação aplicável, para deliberar sobre as matérias de sua competência. **§ 1º.** A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser realizada concomitantemente com a Assembleia Geral Ordinária e, além dos casos previstos em lei e neste Estatuto, reunir-se-á mediante convocação do Conselho, sem prejuízo de outras pessoas ou órgãos autorizados pela legislação aplicável, para deliberar sobre assuntos de interesse da Companhia, exceto: (i) reformar o Estatuto Social; (ii) aprovar o limite do capital autorizado; (iii) aumentar o capital social, ressalvado o disposto no Artigo 6º deste Estatuto; (iv) deliberar acerca da avaliação de bens e/ou direitos de bens com que o acionista subscrever para a formação ou aumento do capital social; (v) reduzir o capital social; (vi) deliberar sobre a incorporação da Companhia, bem como das ações de sua emissão, a incorporação de outras sociedades pela Companhia, sua dissolução, transformação, cisão, fusão ou liquidação; (vii) deliberar sobre a participação da Companhia em outras sociedades; (viii) deliberar sobre pedido de falência ou de recuperação da Companhia, nos termos da legislação aplicável; (ix) aprovar os contratos e operações de valor superior à alçada de aprovação do Conselho, conforme Política de Alçadas referente às alçadas e limites de valor para as deliberações do Conselho e da Diretoria Estatutária aprovada pelo Conselho de Administração ("Política de Alçadas"); (x) deliberar sobre a adesão e a saída da Companhia do Nível 2; (xi) escolher a instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou saída do Nível 2, conforme previsto no Capítulo VIII deste Estatuto Social; a partir da lista tríplice apresentada pelo Conselho; (xii) aprovar o orçamento do Conselho, como disposto no Artigo 35 deste Estatuto Social; e (xiii) deliberar sobre a emissão de debêntures simples ou conversíveis em ações. **§ 2º.** Para a convocação da Assembleia Geral deverá ser feito nos termos da legislação em vigor sempre com um mínimo de 15 dias de antecedência e contendo informações precisas sobre o local, a data, o horário de realização da Assembleia, bem como enumerará, expressamente, na ordem do dia, as matérias a serem deliberadas. **§ Único.** Exceto as matérias do Artigo 9º, § 2º, deste Estatuto, do rubrica "outros assuntos" ou "assuntos gerais" ou expressões equivalentes. **Artigo 13.** Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 das ações com direito a voto e em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número dos detentores de ações com direito a voto. **Artigo 14.** A Companhia deverá disponibilizar, no máximo até a data da primeira convocação, para todos os acionistas, a pauta da Assembleia Geral e os relatórios e os documentos necessários para a tomada de decisão, por ordem do dia. **Artigo 15.** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho ou, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, e, na ausência de ambos, por pessoa escolhida pela maioria dos votos dos acionistas presentes, sendo que o Presidente do Conselho ou, na ausência deste, o Vice-Presidente poderá indicar a Companhia para exercer a secretaria da Assembleia Geral, sendo o Presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa. **Artigo 16.** O acionista poderá participar e ser representado nas Assembleias Gerais na forma prevista no Artigo 126 da Lei nº 6.404/76, exibindo, no ato ou previamente, o documento hábil de identidade, ou procuração com poderes específicos e com reconhecimento de firma, observado o disposto no Artigo 126 e acionistas as regras de voto/ação, visando facilitar ao máximo este processo a seus acionistas. **Artigo 18.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada, em livro próprio, ata que contenha a descrição dos fatos ocorridos e das decisões tomadas pelos presentes. **§ Único.** A ata deverá conter a descrição dos votos proferidos pelos acionistas, nos termos do Artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76. **Artigo 19.** Ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, reunir-se-á mediante convocação do Conselho, sem prejuízo de outras pessoas ou órgãos autorizados pela legislação aplicável, para deliberar sobre assuntos de interesse da Companhia, sempre que forem necessários. **Capítulo IV. Da Administração: Artigo 20.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração ou de Diretores, de acordo com o que for deliberado em Assembleia Geral Ordinária e, além dos casos previstos em lei e neste Estatuto, reunir-se-á mediante convocação do Conselho, sem prejuízo de outras pessoas ou órgãos autorizados pela legislação aplicável, para deliberar sobre assuntos de interesse da Companhia, sempre que forem necessários. **§ 1º.** Independentemente de reforma do capital social, o Conselho de Administração poderá deliberar sobre a emissão de ações ordinárias e preferenciais, respeitando o limite previsto em lei, e fixar as condições da conversão. **§ 5º.** A Companhia poderá, mediante comunicação à BM&FBOVESPA e publicação de avisos aos acionistas, antecipar o início do período de transferência de ações, o período de transferência de grupamento, desdobramento e cancelamento de certificados de depósito de ações, conforme aplicável, mediante autorização do Conselho, e por período a ser determinado por este órgão, desde que observado o disposto no Lei nº 6.404/76. **§ 6º.** As ações novas, totalmente integralizadas, farão jus a dividendos e demais benefícios pecuniários, a partir da data de sua emissão. Caberá à Assembleia Geral ou ao Conselho, conforme o caso, estabelecer as condições de pagamento de dividendos às novas ações subscritas, bem como as ações emitidas em decorrência de bonificações, inclusive fixar vantagens para a mediada integralização dos respectivos valores. **§ 7º.** Lastado à Companhia será o direito de exigir do Acionista Controlador alienante, que seja representado por ações ordinárias e preferenciais. **§ 1º.** As ações preferenciais participarão em igualdade com as ações ordinárias na distribuição de bonificações. O número total de ações preferenciais emitidas pela Companhia poderá atingir o limite mínimo em lei, podendo em seu emissão ser alterada a proporção anteriormente existente entre ações ordinárias e preferenciais. **§ 2º.** A cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações de acionistas. **§ 3º.** Cada preferencial conferirá ao seu titular o direito a voto restrito, exclusivamente nas seguintes matérias: (i) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia; (ii) aprovação de contratos entre a Companhia e seu Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou regulamentação da Assembleia Geral; (iii) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia; (iv) escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do Valor Econômico da Companhia, nos termos do Artigo 62 deste Estatuto; e (v) alteração ou revogação de dispositivos deste Estatuto Social, sem prejuízo das demais competências previstas no Item 4.1 do Regulamento do Nível 2, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá enquanto estiver em vigor o Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa. **§ 4º.** Para deste Estatuto Social, "Acionista Controlador" significa o acionista ou grupo de acionistas, conforme definido no Regulamento do Nível 2 ("Grupo de Acionistas"), que exerça o Poder de Controle da Companhia. Para fins deste Estatuto Social, o termo "Poder de Controle" significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação societária detida. Há presunção relativa de titularidade do Poder de Controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas Presentes nas três últimas Assembleias Gerais da Companhia, ainda que seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante. **§ 5º.** As ações preferenciais if assegurado: (i) a prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação da Companhia, sem prêmio, pelo valor patrimonial; (ii) direito de serem incluídas em eventuais oferta pública de aquisição de ações em decorrência de alienação de controle da Companhia, no mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador alienante, assegurado dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias; e (iii) demais direitos assegurados aos detentores de ações preferenciais de emissão da Companhia, nos termos do Nível 2, **§ 6º.** As ações preferenciais, por não terem dividendos fixos ou mínimos, não adquirirão o exercício do direito de voto se a Companhia deixar de pagar dividendos, sendo inaplicável o disposto no § 1º do Artigo 111 da Lei nº 6.404/76. **§ 7º.** A Companhia não emitirá cautelas, títulos ou certificados representativos das ações, que ficarão, sempre, em nome do seu titular, em conta de depósito aberta em nome do acionista junto à instituição financeira depositária referida no Artigo 8º abaixo. **Artigo 8º.** Todas as ações da Companhia serão escriturais e, em nome de seus titulares, serão mantidas em conta de depósito junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"). **§ Único.** O custo da transferência e averbação, bem assim como o custo do serviço relativo às ações custodiadas poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser estabelecido pela CVM. **Artigo 9º.** O direito de preferência das antigos acionistas poderá ser excluído ou reduzido nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou seja mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos previstos em lei e no Nível 2. **Capítulo III. Da Assembleia Geral: Artigo 10º.** A Assembleia Geral Ordinária terá as atribuições previstas na lei e realizar-se-á anualmente, no prazo previsto no Artigo 132 da Lei nº 6.404/76, mediante convocação pelo Conselho ou por outras pessoas e órgãos autorizados na legislação aplicável, para deliberar sobre as matérias de sua competência. **§ 1º.** A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser realizada concomitantemente com a Assembleia Geral Ordinária e, além dos casos previstos em lei e neste Estatuto, reunir-se-á mediante convocação do Conselho, sem prejuízo de outras pessoas ou órgãos autorizados pela legislação aplicável, para deliberar sobre assuntos de interesse da Companhia, sempre que forem necessários. **§ 2º.** Para a convocação da Assembleia Geral deverá ser feito nos termos da legislação em vigor sempre com um mínimo de 15 dias de antecedência e contendo informações precisas sobre o local, a data, o horário de realização da Assembleia, bem como enumerará, expressamente, na ordem do dia, as matérias a serem deliberadas. **§ Único.** Exceto as matérias do Artigo 9º, § 2º, deste Estatuto, do rubrica "outros assuntos" ou "assuntos gerais" ou expressões equivalentes. **Artigo 13.** Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 das ações com direito a voto e em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número dos detentores de ações com direito a voto. **Artigo 14.** A Companhia deverá disponibilizar, no máximo até a data da primeira convocação, para todos os acionistas, a pauta da Assembleia Geral e os relatórios e os documentos necessários para a tomada de decisão, por ordem do dia. **Artigo 15.** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho ou, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, e, na ausência de ambos, por pessoa escolhida pela maioria dos votos dos acionistas presentes, sendo que o Presidente do Conselho ou, na ausência deste, o Vice-Presidente poderá indicar a Companhia para exercer a secretaria da Assembleia Geral, sendo o Presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa. **Artigo 16.** O acionista poderá participar e ser representado nas Assembleias Gerais na forma prevista no Artigo 126 da Lei nº 6.404/76, exibindo, no ato ou previamente, o documento hábil de identidade, ou procuração com poderes específicos e com reconhecimento de firma, observado o disposto no Artigo 126 e acionistas as regras de voto/ação, visando facilitar ao máximo este processo a seus acionistas. **Artigo 18.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada, em livro próprio, ata que contenha a descrição dos fatos ocorridos e das decisões tomadas pelos presentes. **§ Única.** A ata deverá conter a descrição dos votos proferidos pelos acionistas, nos termos do Artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76. **Artigo 19.** Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral reunir